



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 2181/ 2022

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Pedido do Consumidor: Indemnização no valor global de €417,71 (€271,17+€200,00) pela não conclusão da obra.

SENTENÇA Nº 408/2022

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante e depois obteve-se uma ligação via telefone para o nº ----, que foi fornecido pelo reclamante cuja ligação foi atendida pelo senhor ----que assumiu o pagamento de €271,17, desde que o reclamante lhe enviou um documento emitido pela entidade que procedeu à reparação do buraco que foi feito pelos funcionários da reclamada na casa do reclamante.

DESPACHO:

Nestes termos sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se parcialmente procedente, e condena-se a pessoa de nome ---- a pagar ao reclamante este valor.

Sem custas.
Notifique-se.

Lisboa, 30 de Novembro de 2022
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)